



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 4.449

De 26 de maio de 2015

“Altera o Decreto nº 4.358, de 1º de julho de 2014, que regulamenta a Lei nº. 3.981, de 18 de junho de 2014, que instituiu o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 4.358, de 1º de julho de 2014, que regulamenta a Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, que instituiu o cheque-livro aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 5º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º. A realização da Feira do Livro ocorrerá nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

.....

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Orlandia instalará estandes, em quantidade e tamanho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins.

Art. 9º. Os expositores, para uso dos estandes, pagarão em cota única o valor definido pela Secretaria Municipal de Educação, a ser depositado em conta-corrente informada juntamente com o resultado da chamada pública.

Art. 10. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar Declaração (Anexo 2), relação de títulos que serão expostos e a Ficha de Inscrição (Anexo 3) devidamente preenchida e assinada para a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

.....
Art. 13. Os expositores selecionados deverão apresentar até o último dia útil antes do início da Feira do Livro a seguinte documentação:

..... ”

Art. 2º. Os Anexos 1, 2 e 3 do Decreto nº. 4.358, de 1º de julho de 2014, ficam substituídos pelos Anexos 1, 2 e 3 deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 26 de Maio de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO 2

FEIRA DO LIVRO – ANO: _____ DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da _____ declaro que estou ciente e concordo com a participação no processo de seleção de Expositores para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins durante a Feira do Livro, promovida pela Prefeitura Municipal de Orlandia.

Orlândia, _____ de _____ de _____.

Representante legal do expositor
RG nº: _____
CPF/MF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO 3

FEIRA DO LIVRO – ANO: _____ FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ - Complemento: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade: _____ - Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

e-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

Banco: _____ - Agência: _____

Conta: _____

Quantidade de stand desejada: Um () Dois – havendo sobra ()

Orlândia, _____ de _____ de _____ .

Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____